



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 704/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Faculta ao Município a criação do Programa de Fornecimento de Absorventes Higênicos nas escolas públicas, assim como no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higênicos nas escolas da rede pública do Município de São João do Cariri/PB.

Art. 2º São objetivos deste programa:

- I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene íntima às estudantes das escolas da rede pública de ensino por meio da doação direta por parte da Secretaria de Educação;
- II – Evitar a evasão escolar das estudantes por falta de absorvente higiênico durante o seu ciclo menstrual;
- III – Prevenir doenças causadas pelo uso prolongado de absorvente higiênico;
- IV – Assistir no âmbito da Secretaria de Assistência Social as mulheres que necessitarem de absorventes higiênicos e estiverem enquadradas em reconhecida situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º O utensílio higiênico de que trata esta lei poderá ser disponibilizado de acordo com a necessidade particular de cada estudante da rede pública municipal, assim como de acordo com as necessidades de cada mulher em reconhecido estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: A comprovação da necessidade de que trata o caput será feita por meio do reconhecimento feito pelo assistente social da respectiva unidade escolar, assim como pelo

reconhecimento do citado profissional atuante na Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Cariri/PB.

Art. 4º Fica autorizado à celebração de convênios, acordos ou outro instrumento jurídico que se fizer necessário para a consecução da presente lei.

Art. 5º Fica o poder público imbuído de realizar campanhas educativas sobre a referida matéria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.